



TERMO ADITIVO Nº 26 / 2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018, QUE FAZEM ENTRE SI, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA INOVA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor- Geral, nomeado pela portaria nº 492, de 09 de maio de 2017, publicada no d.o.u de 10 de maio de 2017, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED], SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa INOVA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 06.979.037/0001-90 com sede na Rua Saramandáia, 362, salas 10 e 11, bairro Marechal Rondon, no município de Caucaia Ceará, CEP 61.652-650, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Maria Clebia Colares Estevam, portadora da Cédula de Identidade no [REDACTED] SSP/CE e CPF no [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo no 23232.000279/2018-31 e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG no. 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº 06/2018, decorrente do Pregão no 02/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a suspensão da execução do serviço de copeiragem no Contrato Nº 006/2018 pelo período de 120 dias, a partir de 20/11/2020 até 20/03/2021 nos termos do art. 78, inc. XIV, da Lei n. 8.666/96, sem prejuízo da possibilidade de interrupção da suspensão, com a retomada antecipada da continuidade da prestação do serviço por ordem escrita da Administração, acompanhada de comprovante de ciência prévia da contratada no prazo de 30 (trinta) dias devidamente justificada e documentada nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação de serviços terceirizados de recepção e copeiragem para atender as necessidades de atividades de apoio do Campus Muriaé do IF Sudeste MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da suspensão será de 120 dias a contar de 20/11/2020 até 20/03/2021.

3.2. A suspensão da prestação de serviço referente a parcela de copeiragem não altera a vigência do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor mensal do contrato no período da suspensão da prestação da parcela correspondente ao serviço de copeiragem passa a ser de R\$ 4.047,70 (quatro mil, quarenta e sete reais e setenta centavos) em razão de manutenção e pagamento pela prestação de serviço de recepção.



CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A suspensão contratual por acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** tem seu fundamento no parágrafo único, do art. 8; no art. 57, § 1º; no inciso II, do art. 65; e no §5º, do art. 79, todos da Lei no 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da **CONTRATANTE**.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Muriaé, 20 de Outubro de 2020.

Contratante:

Contratada:


IF Sudeste MG – Campus Muriaé
Fausto de Martins Netto
Diretor-Geral


Inova Serviços de Mão de Obra Eireli
Maria Clebia Colares Estevam,
Representante Legal

Testemunha:

Testemunha:


Isaac Euzébio de Faria
Assistente em Administração
IF Sudeste MG – Campus Muriaé


Thiago Martins Cassuce
Tecnólogo em Gestão Pública
IF Sudeste MG – Campus Muriaé